



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro – CEP. 37527-000

Lei 1091/2025

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de
Conceição das Pedras para o exercício financeiro de
2026 e dá outras Providências”.**

O Povo do Município de Conceição das Pedras, por seus representantes legais aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício financeiro de 2025, compreendendo

I- O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II- O orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- A Receita total do município é estimada em R\$27.580.773,00 (vinte e sete milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e três reais), decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO		27.580.773,00
RECEITAS POR FONTE DE RECURSO		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.202.886,49
Contribuições		110,89
Receita Patrimonial		900.000,00
Receita de Serviço		11.737,97
Transferências correntes		30.067.608,94
Outras Receitas Correntes		5.602,21
Sub - Total		32.187.946,50
Dedução Para formação do FUNDEB		-4.637.173,50
Sub - Total		-4.637.173,50
Receitas de Capital		
Transferências de Capital		30.000,00
Sub - Total		30.000,00
Total Geral		27.580.773,00

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro – CEP. 37527-000

Art. 3º- A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$27.580.773,00 (vinte e sete milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e três reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I- As despesas do município de Conceição das Pedras apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.250.000,00
Administração	3.378.915,13
Assistência Social	690.403,92
Previdência Social	336.000,00
Saúde	9.814.226,02
Educação	6.275.564,69
Cultura	505.219,58
Urbanismo	1.496.040,00
Habitação	300.000,00
Saneamento	747.524,00
Agricultura	248.420,16
Comércio E Serviços	59.090,83
Comunicações	17.000,00
Energia	263.840,34
Transporte	2.013.853,82
Desporto E Lazer	183.000,00
Reserva De Contingência	1.674,51
TOTAL	27.580.773,00

II- As despesas do município de Conceição das Pedras apresentam a seguinte composição por Unidades de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro – CEP. 37527-000

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGAOS	
Câmara Municipal	1.250.000,00
Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	747.500,00
Secretaria Municipal de Administração	2.097.535,13
Secretaria Municipal da Fazenda	858.554,51
Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte Lazer Turismo	7.022.875,10
Secretaria Municipal De Saúde E Assistência Social	10.504.629,94
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.099.678,32
TOTAL	27.580.773,00

III- As despesas do município de Conceição das Pedras apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA	
Despesas Correntes	
Pessoal E Encargos Sociais	14.024.261,44
Outras Despesas Correntes	12.086.596,74
Sub-Total	26.110.858,18
Despesas De Capital	
Investimentos	1.468.240,31
Sub-Total	1.468.240,31
Reserva De Contingência	
Reserva De Contingência	1.674,51
Sub-Total	1.674,51
Total	27.580.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro – CEP. 37527-000

Art. 4º- Fica o executivo autorizado a

I- a abrir Créditos Suplementares, através de Decretos, até o limite de 25,00% (vinte e seis por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ;

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “Caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do artigo 29 da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Pedras, aos 16 de dezembro de 2025.

Benedito Carlos Pereira

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 17/12/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA
EM: 16 / 12 / 2025